

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 24ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2024.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 de junho de 2024, às 18:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª e 2ª séries da 24ª emissão da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.17 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela CR Incorporadora de Imóveis Ltda.*”, celebrado em 15 de dezembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; da (iv) **CR Incorporadora de Imóveis Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.821.432/0001-36, na qualidade de Devedora da Emissão (“Devedora”); (v) da **ADI Ingá Holding S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.235.967/0001-22 (“ADI”); (vi) de **Gustavo Meira Dantas da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.368.899-59 (“Gustavo”); (vii) de **Hans Grohs**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.241.989-78 (“Hans”); e (viii) de **Antonio Fiel Cruz Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.977.758-65 (“Antonio” e, em conjunto com ADI Ingá, Gustavo e Hans, “Avalistas”).

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustinoni.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Decretar ou não, o Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRIs, nos termos da cláusula 5.2.1, item (i) dos Termos de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, diante da não renovação da apólice do Seguro de Risco de Engenharia, sendo certo que, caso seja deliberado pela não decretação de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais, aprovar concessão de prazo suplementar até **31 de julho de 2024**, para que a Devedora realize a renovação da apólice do

Seguro de Risco de Engenharia constando a Securitizadora como beneficiária de eventual indenização; e

(ii) Aprovar a prorrogação do pagamento dos juros mensais previsto para ocorrer no âmbito das Notas Comerciais de 24 de junho de 2024 para 27 de junho de 2024, e no âmbito dos CRI de 27 de junho de 2024 para o dia 28 de junho de 2024, sem a incidência de multa e/ou prêmio, de qualquer natureza.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a não decretação de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRIs, nos termos da cláusula 5.2.1, item (i) dos Termos de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, diante da não renovação da apólice do Seguro de Risco de Engenharia, e aprovaram a concessão de prazo suplementar até 31 de julho de 2024, para que a Devedora realize a renovação da apólice do Seguro de Risco de Engenharia constando a Securitizadora como beneficiária de eventual indenização; e

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a prorrogação do pagamento dos juros mensais previsto para ocorrer no âmbito das Notas Comerciais de 24 de junho de 2024 para 27 de junho de 2024, e no âmbito dos CRI de 27 de junho de 2024 para o dia 28 de junho de 2024, sem a incidência de multa e/ou prêmio, de qualquer natureza.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização das presentes deliberações, bem como a celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

São Paulo, 25 de junho de 2024

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO